LEI N.º 5.496, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N.º 4.716, DE 4 DE MAIO DE 1998, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 03-A, DA QUADRA 610, O SR. FABIANO HENRIQUE GONÇALVES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 4.716, de 4 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

...

IV – DA QUADRA N.° 610:

...

B) O Lote n.° 03-A, com 330 metros quadrados, avaliado em R$ 2.399,10, a Fabiano Henrique Gonçalves

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 16 de fevereiro de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES